A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 4080 *, DE* 17 *DE* julho *DE* 2013 .

Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de crachá de identificação que permita a visualização de nome, função e foto dos funcionários que prestam serviços de segurança em casas noturnas, bares, restaurantes e eventos.

Art. 1º - Fica determinada no âmbito do município de Barra Mansa a obrigatoriedade de uso de crachá de identificação de funcionários que prestam serviços em casas noturnas, bares, restaurantes e eventos.

Parágrafo Único - No crachá de identificação deverá conter:

I - nome completo, em letra legível, do funcionário;

II - foto;

III - cargo que ocupa;

IV - nome da empresa responsável pelo funcionário se for de empresa terceirizada.

Art. 2º - Vetado.

I - Vetado.

II - Vetado.

III - Vetado.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 17 de julho de 2013.

JONASTONIAN MARINS AGUIAR
PREFEITO